

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.638.684-8

DATA: 11/03/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 601/2025

APROVADO EM 05/08/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: AMPÉRE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Providenciar coordenação do curso habilitada para a função e docentes habilitados para os componentes curriculares de Cadeias Produtivas, de Liderança Organizacional e Gestão de Pessoas, e de Tecnologias Emergentes.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.638.684-8

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Em atendimento à solicitação do CEE/PR, o Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão encaminhou, em 25/07/2025, a matriz curricular vigente, a qual foi anexada ao presente protocolado.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 251/2025 - DEP/Deduc/Seed, de 28/04/2025, alterando a carga horária do curso, De: 3.233 horas Para: 3.234 horas, bem como, o regime de funcionamento, modalidade de oferta, o Perfil Profissional de conclusão de curso e a matriz curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.638.684-8

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR- ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO ¹													
NRE: 012- FRANCISCO BELTRÃO						MUNICÍPIO: 0100 – AMPÈRE							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0351 – COLÉGIO ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES EFMP													
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 1242, Centro, Ampère/PR, CEP. 85640-000													
TELEFONE: (46)3547-1308													
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná													
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio				TURNO: MANHÃ		CÓDIGO: 2332		C.H. Total: 3.234 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA							
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE					
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual				
23		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67				
			LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0	0	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133	
			FILOSOFIA	1P	1NP	67	0	0	0	0	0	0	
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0	0	0	0	
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0	0	0	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0	0	0	0	
			MATEMÁTICA	3	100	3	100	3P	1NP	133			
			FÍSICA	2	66	0	0	2	67				
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	2	66	2	67	0	0	0	0	0	
BIOLOGIA	2		66	2	67	0	0	0	0	0			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400				
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		PROJETO DE VIDA		2	67	1	33	1	33				
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1	33	1	33	1	33				
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	66	2	66				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL -FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	666	14	466				
2332	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR			T	P	T + P	T	P	T + P	T	P	T + P
		Cadeias produtivas			2	0	67	2	0	66	2	0	67
		Liderança organizacional e gestão de pessoas			2	0	66	2	0	67	0	0	0
		Tecnologias emergentes			2	0	67	0	0	0	0	0	0
		Empreendedorismo			0	0	0	2	0	67	3	0	100
		Legislação agrária e ambiental			0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Logística			0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Práticas sustentáveis			0	0	0	0	0	0	2	0	67
		Administração e economia rural			0	0	0	2	0	67	3	0	100
		Cooperativismo			0	0	0	2	0	67	0	0	0
		Marketing e mercado agrícola			0	0	0	0	0	0	2	0	67
Projetos integradores			0	0	0	2	0	67	2	0	66		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	401	18	601				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				9	300	14	467	20	667				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL²				33	1.100	32	1.067	32	1.067				

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescentadas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUCSEED, na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.638.684-8

A coordenação do curso é exercida por profissional licenciado em Matemática, com especialização *lato sensu* em Educação do Campo e mestrado em Desenvolvimento Rural Sustentável. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os docentes dos componentes curriculares de Cadeias Produtivas, de Liderança Organizacional e Gestão de Pessoas, e de Tecnologias Emergentes. Estes são ministrados pelo mesmo profissional que exerce a função de coordenador do curso, cuja habilitação está descrita anteriormente.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica tem vigência até 31/12/2025. Consta protocolo de renovação de credenciamento em trâmite, sob o nº 23.665.857-0.

A Licença Sanitária tem vigência até 27/02/2026 e o Certificado de Conformidade tem vigência até 29/08/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
C.E. Cecília Meireles - EFMP	Ampére/ Francisco Beltrão	N.º 1663/2021 de 15/04/2021. Prazo: 01/01/2021 a 31/12/2025.	N.º 7719/2022 de 28/11/2022. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.638.684-8

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) indicar coordenação do curso profissional com habilitação específica para o referido curso;

c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Cadeias Produtivas, de Liderança Organizacional e Gestão de Pessoas, e de Tecnologias Emergentes;

d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP, em exercício.